



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/18

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/18

REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL CONFORME PROTOCOLOS, E MEDICAMENTO DA SAÚDE DA MULHER, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

DATAS E HORÁRIOS:

CRENCIAMENTO: Dia 10/12/2018 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/12/2018, após credenciamento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

PAÇO MUNICIPAL - SALA DE LICITAÇÕES
PRAÇA 22 DE FEVEREIRO, S/Nº, CENTRO,
ANDRADAS-MG.

INFORMAÇÕES:

Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, na Divisão de Administração e Captação de Recursos - Seção de Licitações, no Paço Municipal, ou pelo telefone (35) 3739-2000 - Ramal 217, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/18

A Prefeitura Municipal de Andradas-MG torna público, a quem possa interessar, que realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar a proposta de menor preço para o objeto licitado, o qual é regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 684 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições nele fixadas.

DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) da Prefeitura Municipal Andradas, Sr.(a) Maria Rita Milan Basso, designado(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 57, de 1º de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Se não houver expediente no dia marcado para realização da seção, considerar-se-á prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, salvo se houver publicação oficial em outro sentido.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7.º, XXXIII da C.F.;
- Anexo III - Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Termo de Referência.
- Anexo VIII - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro societário.

I – DO OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL CONFORME PROTOCOLOS, E MEDICAMENTO DA SAÚDE DA MULHER, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE**, conforme especificado neste Edital e seu Termo de Referência.

1.2. O valor total da contratação é estimado em **R\$ 316.323,32 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)**;

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do presente Pregão serão suportadas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.08.01.10.303.1001.2008.3.3.90.30.00, ficha 414;

02.08.02.10.303.1001.2029.3.3.90.30.00, ficha 513, com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

III – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

3.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Administração e Captação de Recursos, no andar superior do Paço Municipal, localizado na Praça 22 de fevereiro, s/nº, nesta cidade de Andradas-MG, nos dias úteis, no horário de 12 às 18h, pessoalmente ou pelo telefone (35) 3739-2000, ramal 217, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

3.2. O Edital poderá ser retirado a partir do dia **23/11/2018**, dentro do horário estabelecido no item anterior, até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para o credenciamento.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que:

4.1.1. Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes n.º 1 (proposta comercial) e n.º 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CRENCIADOS** pelo pregoeiro(a) para tal fim.

4.1.2. Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro(a), até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão, os envelopes n.º 1 (proposta comercial) e n.º 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo documento tratado no item 7.4 deste edital, devendo, ainda, acrescentar ao envelope n.º 2 (documentação de habilitação) o documento de que trata o item 7.2. deste Edital.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.1.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida à todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas:

4.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

4.2.2. Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo com a devida apresentação de documentos do Plano de recuperação deferido pelo Juiz.

4.2.4. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. A observância das vedações do item **4.2**, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis.

V — DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO:

5.1. A abertura dos trabalhos e o credenciamento dos licitantes serão realizados a partir das **12h30 do dia 10/12/2018**, após o que, serão recebidos os envelopes 1 e 2.

5.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de Pregão, oportunidade em que **NÃO** serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial (Envelope n.º 1) e os documentos de habilitação (Envelope n.º 2), **exclusivamente dos participantes credenciados** ou que tenham enviado sua proposta e documentação (Item 4.1.2.), em conformidade com as normas deste edital.

5.3. Abertos os envelopes propostas comerciais, todos serão analisados, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório (Edital) e seus anexos e, conforme o caso, serão desclassificadas aquelas que não atenderam ao Edital.

5.4. Será feita a classificação da proposta apresentada com o **MENOR VALOR POR ITEM**, e todas as que tenham valores superiores e sucessivos em até 10% (dez por cento) àquela, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

5.4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.3.**, o pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

5.5. Dos Lances Verbais

5.5.1. A etapa de lances verbais será iniciada pela empresa que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior preço para o item na proposta escrita, e as demais, sucessivamente e na ordem decrescente dos preços propostos.

5.5.2. Em caso de empate, será realizado sorteio em ato público, somente para definir a ordem de apresentação dos lances.

5.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances para o item, sendo que este deverá manter o último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.5.4. Uma vez ofertado lance verbal para o item não caberá desistência, sujeitando-se o licitante que assim proceder às penalidades constantes da **Cláusula XIX** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

VI — DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a **PROPOSTA COMERCIAL** e no **ENVELOPE N.º 2** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos deverão mencionar na sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 1

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/18
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/178
REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/18
NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ENVELOPE N.º 2

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/18
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/178
REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/18
NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

6.1. A falta de alguma das informações acima não implicará na desclassificação do licitante, desde que os elementos presentes sejam suficientes para que o pregoeiro(a), inequivocamente, possa identificar a empresa, o processo licitatório e o conteúdo dos envelopes.

VII — DOCUMENTOS ABAIXO FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:

7.1 **CARTEIRA DE IDENTIDADE – (XEROX)** ou documento legal equivalente, com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão.

7.2. **CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO** ou **ATO CONSTITUTIVO**, devendo ser apresentado o instrumento de constituição da empresa e todas as alterações, sendo que se admite apenas a apresentação da última alteração, desde que ela consolide todas as demais, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.3. **PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida em cartório), caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo III**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.

7.4. **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA – Modelo no Anexo IV** - Será exigida a declaração acima mencionada dos interessados, ou de seus representantes, para comprovar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

7.5. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo no Anexo V** - Será exigida a declaração acima mencionada caso a licitante queira usufruir dos benefícios da LC n.º 123/06.

OBS: Os itens 7.1., 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5. deverão ser apresentados FORA DO ENVELOPE.

VIII — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:

8.1. O envelope nº 2 – Documentação, deverá conter os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)**, podendo ser impressa do site da ANVISA;
- i) **ALVARÁ SANITÁRIO DA EMPRESA, emitido por órgão de fiscalização Sanitária Municipal ou Estadual;**
- j) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 - **Modelo no Anexo II.**
- k) Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro societário – **Modelo no Anexo VIII.**

8.2. OS DOCUMENTOS QUE VIRÃO FORA DO ENVELOPE E OS DO ENVELOPE N.º 2 PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR COMPETENTE NA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES, NESTE ÚLTIMO CASO, À VISTA DOS ORIGINAIS.

IX — DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1:

9.1. A proposta deverá ser apresentada em “**pen drive**”, devendo ser utilizado o programa de digitação que se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Andradas, www.andradas.mg.gov.br, conforme explicação no item **9.1.10**. Entretanto, o licitante ainda deverá apresentar, utilizando-se o Anexo I deste Edital, a proposta digitada, datilografada ou manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, para que seja anexada aos autos do processo licitatório, e ainda para que não seja desclassificada e, obrigatoriamente, indicará o seguinte:

- a) razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e ou fax, número da conta corrente, nome do banco, número da agência e número do edital;
- b) a marca dos produtos componentes do objeto;
- c) as entregas serão parceladas conforme solicitação da Secretaria competente;
- d) as condições de pagamento, com observância do disposto no item **18.1** deste edital;
- e) o valor unitário e total dos itens;
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.1.1. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.

9.1.2. Não serão admitidas propostas que ofertem mais de uma marca ou preço para o item licitado, sendo certo que os licitantes poderão ofertar propostas apenas para os itens em que tiverem interesse;

9.1.3. No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimo posteriores à abertura das propostas;

9.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com apenas **TRÊS CASAS**, depois da vírgula;

9.1.5. O licitante somente poderá retirar sua proposta dirigindo solicitação ao pregoeiro(a), que só aceitará se fundamentado em motivo considerado justo, decorrente de fato superveniente, ou se houver ocorrido manifesto equívoco por parte do licitante ao redigir a proposta.

9.1.6. Será considerado equívoco manifesto aquele em que seja evidente a desproporção entre o valor ofertado e o valor de mercado do item.

9.1.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.1.8. Encerrada a etapa competitiva (lances verbais) e ordenadas as ofertas, o pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope de documentos da empresa que apresentou melhor proposta, a fim de verificar o atendimento às exigências para a habilitação, conforme constantes do Edital.

9.1.9. Os licitantes deverão ofertar suas propostas de acordo com a unidade disposta na coluna “Quant.” do anexo I deste edital, sendo que quaisquer outras unidades referidas na coluna “Produto” servem somente para fixação da unidade em que será solicitado o material.

9.1.10. FAVOR APRESENTAR A PROPOSTA DIGITAL - Para utilizar o sistema de digitação de proposta o licitante deverá acessar o site da Prefeitura de Andradas, que se encontra especificado no item **9.1**, em seguida deverá clicar link “**Transparência**” → “**Portal do Cidadão**”. Logo após abrir um novo link do site **Portal do Cidadão**, o licitante deverá ir em “**Serviços**” → “**Licitação**”, desta forma, aparecerá o link para baixar o programa, bem como o manual de explicação para digitação.

9.1.11. Para utilizar o sistema de digitação de proposta mencionado no item **9.1.10**, a licitante deverá solicitar o arquivo com os itens a terem suas propostas digitadas para utilização no sistema através do e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br. A não solicitação do arquivo impossibilita a utilização do programa.

9.2. OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DOS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO MEDICAMENTO NA FARMÁCIA ou QUANDO SOLICITADOS PELA SECRETARIA COMPETENTE;

9.2.1. prova de registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde.

9.2.2. Os medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, portanto deverá ser apresentado a **CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DOU** (Diário Oficial da União), do registro, Certificado ou da Publicação da resolução no website da **ANVISA**.

9.2.2.3. As solicitações de renovação de registro serão aceitas desde que acompanhadas da avaliação da ANVISA, ou se a solicitação se enquadrar na hipótese prevista no Art. 12, § 6º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.2.3. No caso de isenção de registro do medicamento no Ministério da Saúde, o licitante deverá apresentar documento comprobatório desta circunstância, sujeito à posterior verificação pelos órgãos competentes da Administração.

X — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas, ainda, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10.2. Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com as exigências deste edital, bem como com o valor estimado da contratação.

10.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com o valor estimado, poderá ser aceita, mas, neste caso, o pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4. Verificada a conformidade do objeto, encerrada a disputa na fase de lances verbais e encontrada a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação de suas condições habilitatórias, procedendo-se desta maneira para cada item do pregão;

10.5. Caso a oferta do licitante não seja aceitável ou se ele não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e conformidade com as condições de habilitação, procedendo assim sucessivamente até que seja apurada uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor com a consequente adjudicação do item respectivo.

XI— DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. Documentação:

11.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. O não cumprimento do disposto nessa cláusula implicará na inabilitação do licitante.

11.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, desde que cumprida a exigência da cláusula acima, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.4. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. Julgamento das Propostas e Fase de Lances Verbais:

11.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços ou empate ficto, serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06.

11.2.2. Entender-se-á por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que essa tenha sido apresentada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da cláusula acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 11.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação prevista na cláusula 11.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4. O julgamento que trata o item 11.2.3 acima mencionado, será efetuado a cada item.

XII — DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A petição impugnatória de que trata o item anterior deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas/MG.

12.1.2. Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.1.4. A decisão da impugnação será divulgada mediante afixação no quadro de avisos do Paço Municipal e comunicada aos interessados via fax ou correio eletrônico.

XIII — DOS RECURSOS:

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, se houver, em igual número de dias, os quais serão contados a partir da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, sob pena de não serem conhecidas.

13.2. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante importará em **decadência** do direito de recurso e o pregoeiro(a) adjudicará o item à licitante vencedora.

13.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Paço Municipal e/ou por meio de comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XIV — DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Andradas lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual conterà os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

14.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

14.4. Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Andradas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

14.5. Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Andradas tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

14.6. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Andradas poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Andradas e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

14.9. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

XV — DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

15.3. Os pedidos de reajuste dos preços serão analisados em até 10 (dez) dias, sendo que somente após a autorização da Administração do reajuste dos valores é que a licitante poderá emitir NF com os preços reajustados.

XVI — DAS ENTREGAS:

16.1. As entregas serão parceladas, de acordo com solicitação da Secretaria competente, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços.

16.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

16.3. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca/origem cotada, sob pena de sua não aceitação e devolução ao licitante vencedor, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis previstas neste edital.

16.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exclusivas expensas, produtos nos quais forem constatadas irregularidades.

16.5. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado, integral, etc.), com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

16.6. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, no endereço Rua Tiradentes, nº 55, Centro, no horário das 07 horas às 13 horas.

16.7. Os medicamentos deverão ser entregues com, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda não transcorridos, a contar da data da efetiva entrega.

16.7.1. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na NF. Todos os lotes deverão vir com laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro da ANVISA.

16.8. Os medicamentos deverão ser entregues contendo em sua unidade de acondicionamento primária – frascos, tubos, *blisters* ou *strips*, ampolas, etc. – numero de lote, validade, a denominação genérica e a concentração conforme determina a legislação vigor.

16.9. Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, numero de lote, data de fabricação e, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do CDC, dentre outros. Por se tratar Órgão Público será exigido também que os produtos sejam entregues com a seguinte impressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

16.10. Os fornecedores – fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras – deverão apresentar laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico – Certificadores em Saúde (REBLAS).

16.10.1. O laudo deverá contemplar:

- a) Identificação do laboratório;
- b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c) Identificação do responsável técnico, incluindo o número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- d) Lote e data de fabricação;
- e) Assinatura do responsável;
- f) Data da emissão do laudo;
- g) Resultado.

OBS: O laudo de análise deve ser exigido para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias, em que cada medicamento, bem como cada forma farmacêutica apresentam suas especificações.

16.11. O transporte de medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a estabilidade dos produtos.

16.12. OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DOS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO MEDICAMENTO NA



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

FARMÁCIA, E QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA COMPETENTE, CONFORME O ITEM 9.2.

XVII — DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A Prefeitura Municipal de Andradas, através de representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

XVIII — DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento decorrente desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e mediante a apresentação da Nota Fiscal, por depósito em conta bancária.

18.2. No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

18.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.

XIX — DAS SANÇÕES:

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Andradas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de atraso nas entregas dos materiais, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor residual da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

d) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor residual da ata de registro de preços, no caso da contratada fornecer produto diverso do contratado, sem autorização da Prefeitura.

e) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério da Prefeitura Municipal de Andradas.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

19.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal ou da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

19.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

19.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A Prefeitura Municipal de Andradas poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interposição judicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que, comprovadamente, comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Andradas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2. A Prefeitura Municipal de Andradas poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro(a) e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, excluir qualquer licitante, não assistindo a este o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

20.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à da ata de registro de preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

20.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser argüidas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

20.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Andradas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7. É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andradas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Na condução da sessão de pregão, de modo geral, assegura-se ao pregoeiro (a) o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

20.11. As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de estarem solicitadas no Edital, ficando sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.

20.12. A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

20.13. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Andradas, 23 de novembro de 2018.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações